

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



	Processo Nº 410.000136/201
Jomologado em 16/3/2012 DODE nº 55, de 19/3/2012, p. 12	

Homologado em 16/3/2012, DODF nº 55, de 19/3/2012, p. 12.

Folha Nº		
Processo Nº 410.000136/2012		
Rubrica	_Matrícula:	

PARECER Nº 40/2012-CEDF

Processo nº 410.000136/2012

Interessado: Maria Lydia Fontenele Reis

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Maria Lydia Fontenele Reis, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4224 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Lydia Fontenele Reis, concluídos em 2003, na Marymount International School, em Roma, Lazio, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 6 de março de 2012

## DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/3/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal